

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 19.56 — SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO LITORAL PAULISTA

CÓDIGO	CATEGORIAS ECONÔMICAS	TOTAL	SUBPROGRAMAS			
	ESPECIFICAÇÃO		07.39.021	07.39.025	07.39.323	07.39.531
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	18.875.000	18.875.000	—	—	—
3.1.0.0	Despesas de Custeio	18.845.000	18.845.000	—	—	—
3.1.2.0	Material de Consumo	9.148.000	9.148.000	—	—	—
3.1.2.2	Combustíveis e Lubrificantes	6.723.000	6.723.000	—	—	—
3.1.2.4	Outros Materiais de Consumo	2.425.000	2.425.000	—	—	—
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	827.000	827.000	—	—	—
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	827.000	827.000	—	—	—
3.1.4.0	Encargos Diversos	8.870.000	8.870.000	—	—	—
3.1.4.1	Encargos Gerais	8.870.000	8.870.000	—	—	—
3.2.0.0	Transferências Correntes	30.000	30.000	—	—	—
3.2.3.0	Transferência de Assistência e Previdência Social	30.000	30.000	—	—	—
3.2.3.1	Inativos	30.000	30.000	—	—	—
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	20.393.000	—	400.000	5.893.000	14.100.000
4.1.0.0	Investimentos	20.393.000	—	400.000	5.893.000	14.100.000
4.1.1.0	Obras Públicas	20.393.000	—	400.000	5.893.000	14.100.000
4.1.1.1	Estudos e Projetos	349.000	—	—	349.000	—
4.1.1.2	Início de Obras	4.862.000	—	—	4.862.000	—
4.1.1.3	Prosseguimento e Conclusão de Obras	14.782.000	—	—	682.000	14.100.000
4.1.1.5	Construção de Edifícios Públicos	400.000	—	400.000	—	—
	TOTAL	39.268.000	18.875.000	400.000	5.893.000	14.100.000

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 19.56 — SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO LITORAL PAULISTA

CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SE	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0	
07	39	021	0	Desenvolvimento Regional	18.845.000	20.393.000	39.238.000
		02		Desenvolvimento de Micro-Região	18.845.000	20.393.000	39.238.000
				Administração Geral	18.845.000	—	18.845.000
		025	0	Administração e Manutenção da Autarquia	18.845.000	—	18.845.000
		01		Edificações Públicas	—	400.000	400.000
		323	0	Construção e Instalação de Hospitais, Prontos Socorros e Maternidades	—	400.000	400.000
		01		Planejamento	—	5.893.000	5.893.000
				Obras de Arte na Zona Litorânea	—	3.143.000	3.143.000
				Infraestrutura Social e Urbana	—	2.750.000	2.750.000
		531	0	Rodovias	—	14.100.000	14.100.000
		01		Conclusão Estrada Pariqueira-Açu-Cananã	—	14.100.000	14.100.000
TOTAL					18.845.000	20.393.000	39.238.000

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos:

- I — Cr\$ 39.238.000,00 (trinta e nove milhões, duzentos e trinta e oito mil cruzeiros) provenientes do disposto no Decreto n.º 10.258, de 31 de agosto de 1977; e
- II — Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), proveniente da redução da seguinte dotação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão 19.56 — SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO LITORAL PAULISTA

CATEGORIAS ECONÔMICAS		TOTAL	Subprogramas
Código	ESPECIFICAÇÃO		
			07.39.021
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000
3.2.0.0	Transferências Correntes	30.000	30.000
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes	30.000	30.000
3.2.7.5	Outras Transferências Correntes	30.000	30.000
TOTAL		30.000	30.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 31 de agosto de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 31 de agosto de 1977.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.264, DE 31 DE AGOSTO DE 1977

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Universidade de São Paulo — USP

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de se adequar os recursos consignados no orçamento da Universidade de São Paulo, a fim de atender sua programação de investimento, e

Considerando que a suplementação e a redução não alterará o Discriminativo da Estrutura Funcional-Programática, pois se compensa dentro do projeto 08.44.205.1.001.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Universidade de São Paulo, um crédito de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão 21.56 — UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CATEGORIAS ECONÔMICAS		TOTAL	Subprogramas
Código	ESPECIFICAÇÃO		
			08.44.205
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	200.000	200.000
4.1.0.0	Investimentos	200.000	200.000
4.1.1.0	Obras Públicas	200.000	200.000
4.1.1.5	Construções de Edifícios Públicos	200.000	200.000
TOTAL		200.000	200.000

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão 21.56 — UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CATEGORIAS ECONÔMICAS		TOTAL	Subprogramas
Código	ESPECIFICAÇÃO		
			08.44.205
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	200.000	200.000
4.1.0.0	Investimentos	200.000	200.000
4.1.1.0	Obras Públicas	200.000	200.000
4.1.1.1	Estudos e Projetos	200.000	200.000
TOTAL		200.000	200.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de agosto de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 31 de agosto de 1977

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais